

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29297/2022**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29297/2022** de interesse de **RAMOS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 48, 47, nº Iptu(s) 43101002360009, 43101002190006, da quadra 3, situados na(s) VIA DE ACESSO D, QUADRA 03, LOTES 47 E 48, CONDOMINIO AERODROMO ZEZE ALVES FERREIRA, GOIÂNIA - GO, Setor COD AERODROMO ZEZE ALVES FERREIRA, nesta capital, objeto das matrículas nº 38.220, 38.219, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 47/48 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)

LOTE 48 Área: **329.65 m²**

Frente VIA DE ACESSO D: 17,33 m

Fundo LOTE 81: 17,37 m

Lado direito LOTE 49: 19,00 m

Lado esquerdo LOTE 47: 19,00 m

LOTE 47 Área: 329.65 m²

Frente VIA DE ACESSO D: 17,33 m

Fundo LOTE 82: 17,37 m

Lado direito LOTE 48: 19,00 m

Lado esquerdo LOTE 46: 19,00 m

2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

LOTE 47/48 Área: 659.3 m²

Frente VIA DE ACESSO D: 34,66 m

Fundo LOTES 81 E 82: 34,74 m

Lado direito LOTE 49: 19,00 m

Lado esquerdo LOTE 46: 19,00 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, ao 01 dia do mês de setembro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação